



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.491/01

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos desta Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos desta Prefeitura Municipal, constantes nas Tabelas de Vencimentos das Leis 1.200/98, de 26 de junho de 1998 e Lei n° 1.333/99, de 30 de dezembro de 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO- O reajuste salarial constante no “caput” deste artigo, dar-se-á a partir do dia 1º. (primeiro) de junho de 2001, sobre os valores vigentes no mês de maio de 2001.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 27 de junho de 2001.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 37/2001.
Autor: Executivo Municipal.